



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATALZÃO CDL - EDIÇÃO DO AMOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.005945/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

Endereço: 301 NORTE AV. TEOTONIO SEGURADO Número: S/N Complemento: CONJ 01

ACSU NO 40 Bairro: PLANO DIRETOR NORTE Município: PALMAS UF: TO CEP:77001-226

CNPJ/MF nº: 38.132.981/0001-01

LOTE 06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Palmas/TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/11/2019 a 27/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2019 a 24/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Natalzão CDL – Edição do Amor" é uma promoção realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, exclusivamente para os clientes que efetuarem compras nas lojas aderentes, localizadas na cidade de Palmas/TO, válida para o período de 07/11/2019 a 27/12/2019, exclusivamente para pessoas físicas de qualquer idade, residentes em território nacional.

Os clientes que efetuarem compras no período de 07/11/2019 a 24/12/2019, receberá um cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos em compras, limitado em no máximo 50 (cinquenta) cupons para cada compra, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, sendo que nas Drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias. Havendo saldo no valor que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite máximo de 50 (cinquenta) cupons, ou seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), este saldo será descartado e não será somado e ou acumulado ao saldo de outra compra.

O participante deverá preencher o cupom de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, CPF e telefone, e deverá responder corretamente a seguinte pergunta: "Quem Promove o Natalzão CDL Edição do Amor?", colocando-o(s) nas urnas instaladas nas lojas participantes, até o dia 24/12/2019 no fechamento das lojas.

Local de Exibição do Prêmio: O prêmio ofertado nesta promoção será exibido nos materiais de comunicação da promoção, e no site www.cdlpalmas.com.br.

Data da Apuração: Será apurado entre todos os cupons recolhidos, o contemplado que receberá o seguinte prêmio: 01 (uma) Casa, imóvel situado no Condomínio Residencial Ibituruna, Rua Joventino Barbosa nº. LT – 34ª, Casa 04, no loteamento Lago Sul (Taquaralto) em Palmas/TO, composto com área privativa de 54,67 M2, inscrito no livro de registro de imóveis nº 149.784, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Valor Total de Prêmio: O valor total de prêmio a ser distribuído será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/12/2019 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/11/2019 08:00 a 24/12/2019 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: 301 NORTE- CONJ, 01 - LOTE 06 - AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: SEDE DA CDL PALMAS BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Palmas UF: TO CEP: 77001-226

LOCAL DA APURAÇÃO: SERÁ NA SEDE DA CDL PALMAS - AUDITÓRIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Casa, imóvel situado no Condomínio Residencial Ibituruna, Rua Joventino Barbosa nº. LT – 34ª, Casa 04, no loteamento Lago Sul (Taquaralto) em Palmas/TO, composto com área privativa de 54,67 M2, inscrito no livro de registro de imóveis nº 149.784.	100.000,00	100.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e horário determinado para colocação do cupom nas urnas, as mesmas serão lacradas e serão recolhidas pela promotora, e os cupons serão enviados ao local da apuração e serão colocados em um único recipiente no local da apuração, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não Poderão Participar: Ficam vetadas as participações de diretores e funcionários da CDL Palmas, diretores e funcionários das lojas associadas aderentes, com cupom do próprio estabelecimento, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Canais e formas de divulgação institucional pela mídia: A empresa promotora utilizará os seguintes veículos de divulgação da promoção e do resultado: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, malas-diretas, folhetos, outdoor e no site www.cdlpalmas.com.br.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Endereço Completo do Local de Entrega do Prêmio: O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apuração, nas dependências da sede da CDL Palmas, ou na residência, a critério do contemplado, sem qualquer ônus, livre de impostos e taxas até a data da entrega, livre de escritura em cartório. “Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor”.

Os (as) contemplados (as) serão notificados através de telegrama expedido pela empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas, no 1º dia útil subsequente a respectiva apuração.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Disposições Gerais: O ato de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Plano e do regulamento.

Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 04/11/2019 às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VSE.FID.CLK